



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E A EMPRESA **MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME** OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES) PARA RETIFICA DE MOTORES: CAMINHÃO MB/LK1214, ANO: 1991, PLACA:MAW-6187 (P-4125); CAMINHÃO MB/1313 ANO: 1986, PLACA: LZZ-1543 (P-4128); CAMINHÃO FORD/F-4000, ANO: 1993, PLACA: LZX-4145 (P-4129); RETROESCAVADEIRA JCB/3C (P-9664); E RETIFICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL TRASEIRO E EMBUCHAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA YALE/FIAT ALLIS 1500-B (P-4132).

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2039675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **01.704.079/0001-02**, com sede na Rod. BR 282 KM 606, Bairro Industrial, Maravilha-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Cladir Arnt Capeleto**, portador da Cédula de Identidade nº 3.331.073 e inscrito no CPF-MF sob o nº 021.918.789-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 111/2014** modalidade **Pregão Presencial nº. 061/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao **Fornecimento de Mão de obra e Peças (originais ou similares) para retifica de motores: Caminhão MB/LK1214, ano: 1991, placa:MAW-6187 (P-4125); Caminhão MB/1313 ano: 1986, placa: LZZ-1543 (P-4128); Caminhão Ford/F-4000, ano: 1993, placa: LZX-4145 (P-4129); Retroescavadeira JCB/3C (P-9664); e retifica de motor, transmissão, diferencial traseiro e embuchamento da Pá Carregadeira Yale/Fiat Allis 1500-B (P-4132).**

| LOTE 4 - RETROESCAVADEIRA JCB/3C | | | | | | |
|----------------------------------|-------|------|---|---------------|----------|----------|
| 156 | 8,00 | PEÇA | PARAFUSO DE BIELA (CÓD: 02/100127) | International | 23,881 | 191,05 |
| 157 | 1,00 | PEÇA | BRONZINA DE BIELA STD (CÓD: 02/103661) | International | 139,3056 | 139,31 |
| 158 | 1,00 | PEÇA | BRONZINA MANCAL STD P (CÓD: 02/103438) | International | 238,8097 | 238,81 |
| 159 | 1,00 | PEÇA | FILTRO LUBRIFICANTE (CÓD: 02/103513) | International | 27,8611 | 27,86 |
| 160 | 1,00 | PEÇA | FILTRO COMBUSTIVEL CA (CÓD: 32/925587) | International | 15,9206 | 15,92 |
| 161 | 1,00 | PEÇA | INTERRUPTOR DE OLEO (CÓD: 701/80327) | Delphi | 189,0576 | 189,06 |
| 162 | 1,00 | PEÇA | RETENTOR VIRABREQUIM (CÓD: 02/103429) | International | 35,8214 | 35,82 |
| 163 | 1,00 | PEÇA | RETENTOR VIRABREQUIM (CÓD: 02/103492) | International | 90,7974 | 90,80 |
| 164 | 1,00 | PEÇA | VALVULA TERMOSTATICA (CÓD: 02/103536) | International | 57,7123 | 57,71 |
| 165 | 1,00 | PEÇA | FILTRO AR INTERNO OVAL (CÓD: 32/925683) | International | 120,3999 | 120,40 |
| 166 | 1,00 | PEÇA | FILTRO AR EXTERNO OVAL (CÓD: 32/925682) | International | 223,8841 | 223,88 |
| 167 | 20,00 | LITR | OLEO 15W40 | Texaco | 12,6669 | 253,34 |
| 168 | 4,00 | UNID | KIT ANEL PISTAO (CÓD: 02/103416) | International | 139,3056 | 557,22 |
| 169 | 1,00 | PEÇA | TUBO (CÓD: 02/103459) | International | 257,7154 | 257,72 |
| 170 | 1,00 | PEÇA | PINO (CÓD: 2102/0403) | International | 179,1072 | 179,11 |
| 171 | 1,00 | PEÇA | VALVULA (CÓD: 02/103460) | International | 318,4129 | 318,41 |
| 172 | 4,00 | PEÇA | PISTAO MOTOR (CÓD: 02/103423) | International | 338,3137 | 1.353,25 |
| 173 | 4,00 | PEÇA | CAMISA MOTOR (CÓD: 02/103401) | International | 109,4544 | 437,82 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

| | | | | | | |
|--------------------|-------|------|--|---------------|------------|------------------|
| 174 | 1,00 | PEÇA | BUCHA COMANDO (CÓD: 02/103409) | International | 29,8512 | 29,85 |
| 175 | 3,00 | PEÇA | BUCHA BIELA TURBO (CÓD: 02/103447) | International | 24,876 | 74,63 |
| 176 | 1,00 | PEÇA | JOGO JUNTA SUPERIOR (CÓD: P4056) | International | 264,6807 | 264,68 |
| 177 | 1,00 | PEÇA | JOGO JUNTA INFERIOR (CÓD: R7001563C91) | International | 335,3286 | 335,33 |
| 178 | 8,00 | PEÇA | GUIA VALVULA (CÓD: 02/103468) | International | 11,9405 | 95,52 |
| 179 | 4,00 | PEÇA | SEDE VALVULA ADMISSAO (CÓD: 23666150) | International | 23,881 | 95,52 |
| 180 | 4,00 | PEÇA | SEDE VALVULA ESCAPE (CÓD: 23668150) | International | 25,871 | 103,48 |
| 181 | 1,00 | PEÇA | JUNTA CABECOTE (CÓD: 70490825) | International | 139,3056 | 139,31 |
| 182 | 1,00 | PEÇA | BIELA MOTOR TURBO (CÓD: 02103424) | International | 577,1233 | 577,12 |
| 183 | 1,00 | PEÇA | BOMBA OLEO (CÓD: 02100061) | International | 537,3217 | 537,32 |
| 184 | 4,00 | PEÇA | BICO INJETOR TURBO (CÓD: 17/921001) | Delphi | 109,4544 | 437,82 |
| 185 | 4,00 | PEÇA | RETENTOR VALVULA (CÓD: 70998120) | International | 9,9504 | 39,80 |
| 186 | 1,00 | PEÇA | BOMBA D'AGUA (CÓD: 02/103611) | International | 487,5697 | 487,57 |
| 187 | 1,00 | PEÇA | BOMBA TORQUE (CÓD: 20/925552) | RealSul | 1.094,5443 | 1.094,54 |
| 188 | 1,00 | JG | CORREIA HELICE - JG 2 PÇ (CÓD: 02/101566) | Gates | 99,504 | 99,50 |
| 189 | 1,00 | PEÇA | MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR (CÓD: 834/10618) | JCB | 238,8097 | 238,81 |
| 190 | 1,00 | PEÇA | SOLENOIDE BOMBA INJETORA (CÓD: 716/30255) | Delphi | 179,1072 | 179,11 |
| 191 | 4,00 | PEÇA | COXIM MOTOR (CÓD: 123/03138) | ElioFlex | 117,0167 | 468,07 |
| 192 | 1,00 | PEÇA | POLIA BOMBA AGUA (CÓD: 70670779) | International | 278,6113 | 278,61 |
| 193 | 1,00 | H/H | SERVIÇO RETIFICAR BIELAS (Alinhar Bielas, Retificar Bucha Biela) | | 206,9684 | 206,97 |
| 194 | 3,00 | H/H | SERVIÇO RETIFICAR CABEÇOTE (Esmerilhar Sedes de Válvulas, Montar Cabeçote p/ Válvula, Plainar Cabeçote, Retificar Sedes de Válvula, Retificar Válvula, Trocar Guias Válvula, Trocar Sedes de Válvula). | | 253,7353 | 761,21 |
| 195 | 5,00 | H/H | SERVIÇO RETIFICAR BLOCO (Encamisar Bloco, Plainar Bloco, Retificar Cilindros, Limpeza Motor Completo e Tratamento de Peças, Polir Eixo Comando Válvula, Polir Virabrequim) | | 238,8097 | 1.194,05 |
| 196 | 4,00 | H/H | SERVIÇO BOMBA INJETORA (TEstar Bomba Injetora, Reparação e Teste Bicos Injetores) | | 162,1916 | 648,77 |
| 197 | 32,00 | H/H | SERVIÇO DE MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COLOCAÇÃO E AJUSTE DO MOTOR NO EQUIPAMENTO. | | 94,5288 | 3.024,92 |
| Valor Total | | | | | | 16.100,00 |

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 061/2014 – PMP, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços e substituir as peças danificadas por novas (originais ou similares) relacionadas no **Anexo "A"** do Edital que a este dá causa, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a assinatura deste Termo.

2.2. Os Caminhões e Equipamentos deverão ser retirados junto ao DMER - Departamento Municipal de Estradas de Rodagens, localizada na Rua Cuiabá, Bairro São José, transportados até a sede da licitante vencedora, consertados e devolvidos em condições de uso no pátio do DMER, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.100,00** (dezesesseis mil e cem reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2015 de nº:

10.01.2.057.3.3.90.30.39.00.00.00; 10.01.2.057.3.3.90.39.19.00.00.00 (230/2015).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O Município de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação em parcela única, em até 30 (trinta) dias contadas da data de recebimento e aprovação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia sobre os serviços prestados e as peças colocadas, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período **mínimo 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 13 de Janeiro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cladir Arnt Capeleto
Maravimáquinas Comércio De Peças e
Serviços Ltda Me
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15